



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2436/2025**

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de uma Minicarregadeira nova com vassoura e capinadeira.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -**

A Secretaria de Obras identifica a necessidade de adquirir uma minicarregadeira nova, equipada com acessórios compatíveis, incluindo uma vassoura recolhadora e uma capinadeira lateral. Essa aquisição é fundamental para aprimorar a eficiência e a agilidade nas atividades de manutenção urbana, limpeza de vias, áreas públicas e espaços de difícil acesso.

A utilização de uma minicarregadeira moderna, com os acessórios mencionados, permitirá realizar serviços de varrição, capina e limpeza de forma mais rápida, eficiente e segura, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e o bem-estar da comunidade. Além disso, a compatibilidade dos acessórios com a equipamento garantirá maior durabilidade, facilidade de operação e manutenção, otimizando os recursos públicos destinados à manutenção do município.

Diante disso, a aquisição dessa máquina e seus acessórios compatíveis é uma necessidade estratégica para atender às demandas de conservação e limpeza urbana de forma eficiente, sustentável e com maior qualidade nos serviços prestados.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da minicarregadeira nova com vassoura recolhadora e capinadeira lateral deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

#### **1. Compatibilidade e Especificações Técnicas:**

- A máquina deve ser compatível com os acessórios de vassoura recolhadora e capinadeira lateral, garantindo fácil instalação e operação.
  - a) Vassoura recolhadora compatível com porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m<sup>3</sup>.
  - b) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada.Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização. Garantia de 12 meses.
- Deve atender às especificações técnicas necessárias para uso em manutenção urbana, incluindo capacidade de carga, potência, dimensões compatíveis e resistência.
- nova, ano e modelo 2023 ou superior
- fabricação nacional, motor diesel, com potência nominal de 67 HP, com cilindros com pressão no sistema hidráulico de no mínimo 250bar sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40m<sup>3</sup>, peso operacional de no mínimo 2.000 kg e máximo 3.000 kg, força de tração de 25 KN, força de desagregação de 24KN, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 791/min, tanque de combustível de 75 litros, tanque hidráulico de 45 litros, altura máxima de carregamento 3.800mm e altura máxima descarga 2.400mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.080mm, capacidade operacional de no mínimo 880kg, pneus 10x16.5. Equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios.

**"Sentinela do Progresso."**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 2. **Qualidade e Durabilidade:**

- Os equipamentos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com garantia de qualidade, durabilidade e eficiência operacional.
- Devem possuir certificações de conformidade e segurança exigidas pelos órgãos reguladores.

### 3. **Eficiência e Desempenho:**

- A máquina deve proporcionar alto desempenho na realização de serviços de limpeza, capina e manutenção de vias públicas, com facilidade de manobra e operação.

### 4. **Acessórios Compatíveis:**

- Os acessórios (vassoura recolhadora e capinadeira lateral) devem ser compatíveis, de fácil troca e manutenção, garantindo a versatilidade do equipamento.

### 5. **Condições de Fornecimento:**

- Condições de pagamento e suporte técnico adequados.

### 6. **Documentação e Certificações:**

- Apresentação de documentação que comprove a conformidade técnica, garantia, assistência técnica e suporte pós-venda.

Esses requisitos visam garantir que a contratação seja eficiente, segura e atenda às necessidades de manutenção urbana do município, promovendo a melhor relação custo-benefício.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

**“Sentinela do Progresso.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

### HIPOTÊSES DE SANÇÃO:

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Certificado do FGTS

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado para a aquisição tem por base a demanda da administração sendo que, conforme rendimento da máquina estima-se que essa é suficiente para atender a administração:

**"Sentinela do Progresso."**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	Total de Aparelhos	Unidade	VALOR TOTAL
01	MINICARREGADEIRA COM VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA LATERAL	01	AQUISIÇÃO	R\$ 345.000,00

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO –

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para a aquisição de uma minicarregadeira nova.

O levantamento de Mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para atender à necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode oferecer.

Está análise foi realizada com o objetivo de avaliar as soluções que o mercado possui para a solução da demanda.

O levantamento de mercado constituiu em pesquisa de preços direto com fornecedores e pesquisa no Licitacon, onde dessa forma foi possível identificar os melhores preços, visando também a qualidade do serviço.

Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos.

De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021”  
“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 345.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para aquisição de minicarregadeira nova.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO –**

A solução proposta é a aquisição de uma minicarregadeira, conforme as seguintes especificações, condições e requisitos:

A solução proposta consiste na aquisição de uma minicarregadeira nova, equipada com acessórios compatíveis, incluindo uma vassoura recolhadora e uma capinadeira lateral. Essa combinação de equipamento e acessórios foi pensada para atender às necessidades de manutenção, limpeza e conservação das áreas públicas do município de forma eficiente, moderna e sustentável.

A minicarregadeira, com sua capacidade de manobra e potência, permitirá realizar uma variedade de tarefas, como varrição de ruas, limpeza de praças, capina de áreas de difícil acesso e outras atividades de manutenção urbana. Os acessórios compatíveis aumentam a versatilidade do equipamento, possibilitando troca rápida e fácil entre diferentes funções, otimizando o tempo e os recursos públicos.

Ao investir nessa solução integrada, o setor de obras e manutenção urbana poderá oferecer serviços de maior qualidade, com maior agilidade, segurança e menor esforço manual. Além disso, a compatibilidade e a durabilidade dos componentes garantem uma

**“Sentinela do Progresso.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

operação mais eficiente, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil do equipamento.

Em resumo, essa solução visa modernizar e aprimorar os processos de conservação urbana, contribuindo para um ambiente mais limpo, organizado e bem cuidado para toda a comunidade.

Durante o período de garantia do produto, se porventura for realizado um novo chamado para o mesmo aparelho, em virtude do mesmo defeito, a manutenção dele estará acobertada pela garantia sem que o reparo advenha em custos para o Município.

A garantia dos serviços deverá ser cumprida independente do término ou rescisão do contrato, até o limite do prazo fixado.

O produto da aquisição deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços urbanos localizada na Rua Primo João Reolon s/n°, Distrito Industrial, Espumoso RS, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não deverá ser aplicado o parcelamento.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS -

Ao adquirir e utilizar a minicarregadeira nova com os acessórios compatíveis, esperamos alcançar diversos benefícios importantes para o setor de manutenção urbana do município, como:

- **Melhoria na eficiência dos serviços de limpeza e manutenção:** Com equipamentos modernos e versáteis, as tarefas serão realizadas de forma mais rápida e eficaz, reduzindo o tempo necessário para manter as áreas públicas limpas e bem cuidadas.
- **Aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade:** A operação com equipamentos de alta qualidade garante melhores resultados, contribuindo para um ambiente mais limpo, seguro e agradável para todos os cidadãos.
- **Redução de custos operacionais:** A durabilidade e a facilidade de manutenção dos equipamentos proporcionam menor gasto com reparos e substituições, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- **Maior segurança e ergonomia para os operadores:** Equipamentos modernos oferecem condições de trabalho mais seguras e confortáveis, promovendo a saúde e o bem-estar dos funcionários envolvidos nas atividades de manutenção.
- **Sustentabilidade e cuidado ambiental:** Serviços mais eficientes e com menor consumo de recursos contribuem para práticas mais sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do município.
- **Fortalecimento da imagem do município:** Uma gestão eficiente e moderna reflete positivamente na percepção da comunidade, demonstrando compromisso com a qualidade de vida e o bem-estar de todos.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO –

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços urbanos indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Marcos Antônio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública

Gestor: Marcelo Mocelin – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

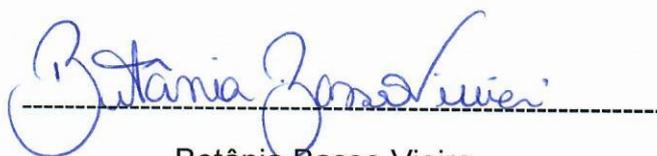
Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

“Sentinela do Progresso.”

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 24 de julho de 2025.



Betânia Basso Vieira  
Diretor Geral de Administração